

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63465.000394/2025-15

2. Descrição da necessidade

O Grupamento de Mergulhadores de Combate possui 03 Embarcações Rápidas de Operações Especiais (ER-OpEsp) fabricadas pela empresa internacional ZODIAC MILPRO, a qual possui a empresa Mardiesel Comércio e Representações Ltda, CNPJ: 30.267.785/000124, Endereço: Av. Pasteur, 333 – ICRJ – Urca, Rio de Janeiro, RJ - Telefone: (21) 2543-1131 como sua representante exclusiva no Brasil. Diante da necessidade da instalação de uma extensão do cabo de energia de terra das Lanchas Rápidas Hurricane na caixa de distribuição situada junto á garagem, este Grupamento realizou a contratação, por inexigibilidade de licitação, pois a empresa em questão detém o certificado de fabricação e manutenção das Lanchas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Logística	CT PEDRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. A contratada deverá realizar o serviço em até 10 dias após a emissão da Nota de Empenho.

4.2. A contratada deverá realizar o serviço no Grupamento de Mergulhadores de Combate, localizado na ILHA DO MOCANGUÊ GRANDE - S/Nº - CENTRO - NITERÓI - RJ - BRASIL - 24040-300., ficando a cargo da mesma caso seja necessário levar algum material/equipamento para a fábrica/empresa.

4.3. O GRUMEC poderá recusar-se a receber qualquer objeto/serviço que esteja com a qualidade comprometida.

4.4. Caso o material apresentando possua marca/modelo que não possua referência no mercado brasileiro, poderá ser solicitado certificação ou declaração da fabricante.

4.5. Não serão aceitos materiais de procedência duvidosa, usados ou remanufaturados.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os serviços almejados são classificados como comuns, pois tratam-se de artigos cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meios de especificações usuais do mercado. Por conseguinte a solução encontrada tem respaldo no inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Como já apontado neste documento, a melhor opção encontrada para a contratação dos serviços ora demandados é a realização da referida contratação por inexigibilidade de licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades a serem adquiridas foram definidas conforme explicitado no item dois deste estudo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tot
1	Instalação de uma extensão do cabo de energia de terra na caixa de distribuição situada junto á garagem de acomodação das Lanchas Hurricane.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.000,00

8.1 Com base no orçamento realizado junto a empresa que detém exclusividade do serviço, verificou-se que o valor da referida aquisição é de R\$ 6.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se vislumbra necessidades de contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Não há referências a outros instrumentos de planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios a serem alcançados com a contratação giram em torno do não comprometimento das missões realizadas por este Grupamento.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não existem possíveis impactos ambientais consequentes da contratação do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 2/2025 DO GRUMEC.

MARCUS VINICIUS PLACIDO SEMANA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 10:29:25.